

DECRETO Nº 745/2009

Altera o dispositivo que menciona do Decreto nº 675, de 03/09/2009, que dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 10.671, de 24/11/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 10.680, de 03/12/2008, e com fundamento no disposto no art. 3º da Lei nº 10.784, de 23/06/2009,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de procedimentos e da operacionalização do exercício do direito de opção do servidor em relação ao enquadramento ou não no respectivo plano de carreira,

CONSIDERANDO o indispensável tratamento isonômico na oferta de lapso temporal para o servidor da Saúde exercer o seu direito de opção em relação ao enquadramento ou não no respectivo plano de carreira,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 8º do Decreto nº 675, de 03/09/2009, que dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 10.671, de 24/11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 05 de outubro de 2009.” (NR)

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de setembro de 2.009

Anderson Adatao Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Sebastião de Oliveira
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO